



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º
2023.02.17.02**

Às 9:00 (nove) horas do dia 03 (três) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizada à Av. 22 de janeiro, nº 5183 – Centro – Icapuí - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos Srs: Edinaldo de Oliveira Pereira - Presidente, Maria Jerusa da Costa e Elinaldo Alves da Silva - membros, nomeados pela portaria nº 348/2022, de 07 de novembro de 2022, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes propostas da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do ginásio poliesportivo José Borges dos Reis na comunidade de Mutamba, no município de Icapuí-CE. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deu início a sessão, com vistas a proceder a abertura dos envelopes nº 2 - Propostas, das empresas HABILITADAS na 1ª fase do certame, não estando presentes para a abertura. Em seguida, o Sr. Presidente, solicitou que verificassem a inviolabilidade dos envelopes, confirmando não haver nenhuma violação. Em prosseguimento o Sr. Presidente procedeu à classificação das propostas, que ocorreu da seguinte forma: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: 1ª empresa PROJET CONSTRUCOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME (optante pelos benefícios da LC 123/06) - Valor de R\$ 484.459,29 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), 2ª empresa F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP. (optante pelos benefícios da LC 123/06) - Valor de R\$ 507.912,65 (quinhentos e sete mil, novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), 3ª empresa DUVALE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. (não optante pelos benefícios da LC 123/06) - Valor de R\$ 544.698,54 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), 4ª empresa WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. (não optante pelos benefícios da LC 123/06) - Valor de R\$ 577.954,99 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Considerando que as propostas apresentadas contêm informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitação não

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao Setor de Engenharia Civil da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas, se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital. O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e jornal de Grande Circulação e site do município de Icapuí/CE, para conhecimento de todos os interessados. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Edinaldo de Oliveira Pereira
**Presidente da Comissão Permanente
de Licitação**

Maria Jerusa da Costa

Maria Jerusa da Costa
Membro

Elnaldo Alves da Silva
Membro

**ATA DE SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.17.02 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
012/2023**



Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela portaria nº. 348/2022, de 07 de novembro de 2022, para deliberação referente à análise da proposta de preços, apresentada na Tomada de Preços nº. 2023.02.17.02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do ginásio poliesportivo José Borges dos Reis na comunidade de Mutamba, no município de Icapuí-CE. Com base no Parecer do Srº. Anderson da Silva Pereira, Engenheiro Civil – RNP – 0615101313 da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento que diz:

“5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa *PROJECT Construções, Serviços e Transportes LTDA – ME.*

5.1.1. Valor da proposta: R\$ 484.459,29 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

5.1.2. Simples Nacional: Optante.

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) Carta Proposta: Em conformidade com o solicitado conforme anexo XII do edital do processo licitatório nº 012/2023.

b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitários e global abaixo do orçado pela Administração.

c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) Composição do BDI: Os valores percentuais dos impostos ISS, PIS e CONFINS não estão em conformidade com o item 11.15 do edital do processo licitatório nº 012/2023, “As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006”. Ainda, a empresa não apresentou o extrato do PGDAS, conforme o item 11.15.1 do edital do processo licitatório nº 012/2023, “Para conferência de percentuais de ISS, PIS e COFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”.

e) Composição de Encargos Sociais: A Composição de Encargos Sociais não está em conformidade com item 11.16 do edital do processo licitatório nº 012/2023, “A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.”.



f) Composição de Preços Unitários: A Composição de Preços Unitários apresentada está em conformidade ao solicitado no edital do processo licitatório nº 012/2023.

g) Curva ABC: A curva ABC apresentada está em conformidade ao solicitado no edital do processo licitatório nº 012/2023.

5.2. Análise da proposta da empresa FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA.

5.2.1. Valor da proposta: R\$ 507.912,65 (Quinhentos e sete mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

5.2.2. Simples Nacional: Optante.

5.2.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) Carta Proposta: Em conformidade com o solicitado conforme anexo XVII do edital do processo licitatório nº 012/2023.

b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitários e global abaixo do orçado pela Administração.

c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) Composição do BDI: Em conformidade com o solicitado conforme o edital do processo licitatório nº 012/2023.

e) Composição de Encargos Sociais: Em conformidade com o solicitado conforme o edital do processo licitatório nº 012/2023.

f) Composição de Preços Unitários: Em conformidade com o solicitado no edital do processo licitatório nº 012/2023.

g) Curva ABC: Em conformidade com o solicitado no edital do processo licitatório nº 012/2023.

5.3. Análise da proposta da empresa DUVALE Projetos e Construções LTDA.

5.3.1. Valor da proposta: R\$ 544.698,54 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

5.3.2. Simples Nacional: Optante.

5.3.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) Carta Proposta: Em conformidade com o solicitado conforme anexo XVII do edital do processo licitatório nº 012/2023.

b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitários e global abaixo do orçado pela Administração.

c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) Composição do BDI: Em conformidade com o solicitado conforme o edital do processo licitatório nº 012/2023.

e) Composição de Encargos Sociais: Em conformidade com o solicitado conforme o edital do processo licitatório nº 012/2023.

f) Composição de Preços Unitários: Em conformidade com o solicitado no edital do processo licitatório nº 012/2023.



g) **Curva ABC:** Em conformidade com o solicitado no edital do processo licitatório nº 012/2023.

5.4. Análise da proposta da empresa WSC – Empreendimentos e Construções LTDA.

5.4.1. Valor da proposta: R\$ 577.954,99 (Quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

5.4.2. Simples Nacional: Não Optante.

5.4.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) Carta Proposta: Em conformidade com o solicitado conforme anexo XVII do edital do processo licitatório nº 012/2023.

b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitários e global abaixo do orçado pela Administração.

c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) Composição do BDI: Em conformidade com o solicitado conforme o edital do processo licitatório nº 012/2023.

e) Composição de Encargos Sociais: Em conformidade com o solicitado conforme o edital do processo licitatório nº 012/2023.

f) Composição de Preços Unitários: Em conformidade com o solicitado no edital do processo licitatório nº 012/2023.

g) Curva ABC: Em conformidade com o solicitado no edital do processo licitatório nº 012/2023.

6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica das propostas de preços das licitantes, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital do processo licitatório 012/2023, oriento que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí proceda com a:

6.1.1. CLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

6.1.2. DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa PROJECT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME.

6.2. Ainda, classificamos a proposta da empresa FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA a mais vantajosa para a administração”.

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros decidiram pela **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das licitantes: F T S SERVICOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - EPP, com o valor de R\$ 507.912,65 (quinhentos e sete mil, novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA., com o valor de R\$ 544.698,54 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA., com o valor de R\$ 577.954,99 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), por terem atendido às exigências de classificação da proposta de preços previstas no Edital. E ainda,

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta de preços apresentada pela empresa: PROJET CONSTRUCOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA – ME, por descumprir as exigências de classificação da proposta de preços previstas no Edital. Tendo em vista que o Edital previu o critério de menor preço global, para o julgamento da proposta, sagra-se vencedora deste certame a empresa: **F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP**, já que o valor global ofertado está inferior ao estimado pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. Devido à ausência do representante da licitante, será aberto o prazo recursal, conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. Esta Ata, bem como o inteiro teor do parecer técnico de análise da proposta emitido pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, será disponibilizada no Portal do município de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br). O referido resultado será publicado em imprensa oficial, em obediência aos preceitos legais, para que a empresa pratique os atos necessários, cientificando-a também, que os autos estarão franqueados à vista pelos interessados no horário de expediente desta Comissão de Licitação. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão as 10h:10min. e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


Edinaldo de Oliveira Pereira
**Presidente da Comissão permanente
de Licitação**


Maria Jerusa da Costa
Membro


Elnaldo Alves da Silva
Membro